

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO P.I. KUMARUMAN Nº. 01/80.

Ilmo. Sr. Del. Reg. da FUNAI, Dr. Anauri da Lotta Azevedo.

Senhor Delegado, atendendo solicitação oral, vos sa, no sentido de verificar a finalidade da entrada de agentes da Polícia Federal, Delegacia do Caiapogue, na "Reserva Indígena do Uaçá", em janeiro / do corrente ano, além da maneira como se portaram durante o tempo em que permaneceria dentro dessa área, pois V.Sa. recebera "informações" de // ações violentas, da parte desses policiais, junto às comunidades : invasões armadas, em residências de índios e apreensão de seus notoros, além de pesquira uma relação nominal de índios a serem detidos, oportunamente, sob acusação de praticarem contrabando", conversei com as pessoas que tiveram maior contato com os agentes: Sr. Milton Gomes, funcionário da FUNAI, (In- / cruzeo/P.I.Uaçá), Sr. Geraldo dos Prazeres, funcionário da Fazenda Suraimon (C.M.O.), Sr. Manoel Leandro Figueiredo (galego), morador na área da fazen da Suraimon, taxáguas: Manoel Floriano Macial e Manoel Felizardo dos Santos dos índios galibi Marworno (galibi do rio Uaçá) e Sr. Clemente Almeida / Silva, residente na aldeia Kumaruman, obtendo dos Srs: Manoel Leandro, Ma- // cial, Felizardo e Clemente, "Termos de Declaração" sôbre o ocorrido. Dêsses documentos interpretemos os tópicos principais, procurando responder às indagações de V.Sa., assim como tentamos esclarecer outras questões levam tadas por moradores da área, bem como pelos próprios depoentes:

1 - os motivos da entrada dos referidos policiais na "reserva do Uaçá", fo ram: a) localizar a residência de Sr. Manoel Leandro Figueiredo (gale- go), cearense, vivendo maritalmente com a índia galibi Leura dos Santos, há mais de 10 anos, na área da Fazenda Suraimon, portancente ao "C.M.O", sob permissão de Sr. Col. Bogé ou Bogea, que comandava essa Unidade Militar, naquela época ; b) averiguar a veracidade das denúncias feitas por //

feitas por seus "informantes", no município, apontando o Sr. Leandro como um ativo "contrabandista": possuidor de um estoque de "Mobillettas", armas, motores e combustível, trazidos da Guiana Francesa para comercialização junto / aos regionais (habitantes do Ciapoque, Clevelândia e das vilas de pescadores do Cassiporé).

2 - os agentes estiveram no P.I. Uaçá, penetrando-o através do ranal do Mangga, visitando Santa Isabel, seguindo depois para o Encruzo, posto de penetração, digo, posto de fiscalização às penetrações por mar aos Postos Indígenas da "reserva do Uaçá". Ali contataram com o Sr. Milton Gomes, prosseguindo a viagem, em voadeira com motor-de-pôpa, até a aldeia Kumaruman, atingindo-a / por volta das 12:00 horas. Identificaram-se para o taxáua Felizardo, pondo-o a par de seus objetivos e inquiriram-no sobre as supostas atividades do Sr. Leandro, assim como o local de sua residência. O taxáua respondeu-lhes que o referido Sr. não agia da forma como o haviam denunciado e indicou-lhes o / lugar onde residia: Fazenda de bubalinos do Exército. Os agentes da lei foram até lá e apreenderam dois motores-de-pôpa - só o que encontraram em poder desse Sr. - retornando à aldeia e almoçando na casa do Sr. Clemente . À tardinha, o taxáua Macial, retornando de sua roça, recebeu-os em sua residência: conversaram sobre o Sr. Leandro, bem como sobre diversos assuntos relacionados ou decorrentes dos contatos civilizados/índios: invasões de terra, de territórios de caça e pesca, comércio de bebidas alcoólicas...; ofereceram ajuda à comunidade, quando necessário, frente a essas ocorrências, se porventura hevessem. Pernoitaram na aldeia. No outro dia, cedinho, viajaram / para o Ciapoque. Todas as pessoas indagadas sobre o comportamento dos policiais, dentro da área, disseram-me que os mesmos agiram com polidez e apenas um deles entrou na aldeia Kumaruman com um revólver na cintura, guardando-o depois. Desmentiram ainda boatos, segundo os quais êsses agentes teriam invadido, amados, residências dos índios, apreendidos seus motores e apresentado na ocasião, lista contendo nome de índios que deveriam ser presos, sob acusação de praticarem o contrabando. Informaram-me que ôlos não tocaram sequer em tal assunto. Apenas o Sr. Manoel Leandro, queixou-se, junto a esta Chefia / "e ao Ilmo. Sr. Conte. da C.M.C., da invasão dos agentes da PP., amados, à sua residência" e da conseqüente apreensão de dois "motores de uso: um seu e outro do seu filho." Disse ainda que ^{do} irem em sua casa, êsses policiais deixaram à mostra, na voadeira, uma "netralhadora de mão" (Ver relato do Sr. Manoel Leandro).

3 - após penetrarem na "reserva do Uaçá", êsses agentes dialogaram - alé //

das pessoas acima referidas - com os Srs.: Henrique, líder dos Karipuna de Manga, Walker, Chefe do P.I. Uaçá, Manoel Primo dos Santos, líder da Santa // Izabel, tuxáuas: Manoel Floriano Macial, dos galibi Marworno, Clemente Silva da aldeia Kumarunan, cabo da Silva e Sr. Geraldo dos Prazeres, na Fazenda/ do Exército, e souberam, através dos mesmos, da não existência de contrabandistas distas ou de contrabando na área da "reserva do Uaçá", inclusive todos // inocentaram e Sr. Manoel Leandro, homem analfabeto, com 12 filhos, sem recursos para essas práticas e creditaram tais denúncias a pessoas mal informadas ou mal intencionadas (ver relato do tuxáua Macial). Informaram / ainda aos agentes que o relacionamento de comércio e trabalho entre os regionais (índios e civilizados) com os habitantes da guiana francesa, há muitos anos é feito, ou seja, já se tornou um "fato histórico", além de ser um fato atual (Sobre isso, ler: Arnoud Expedito: "O Xamanismo entre os índios da Região do Uaçá, Oiapoque-AP, 1970:2-3" e "Os índios da Região/ do Uaçá (Oiapoque) e a Proteção Oficial Brasileira, 1969:1-6"; Nimuendaju: 1926;86-94"; Diegues Jr., Manuel: Etnias e Culturas do Brasil, 1963:24-41"). Saint-Georges de L'Oyapoc, representa uma opção como mercado consumidor/ do excedente da produção agrícola indígena, absorvendo ainda parte da // produção da "indústria canoeira" e do excedente frutícola, pois as cidades do Oiapoque e Clevelândia, não têm (condições) capacidade de consumir/ toda a produção que lhes é destinada. As transações comerciais com a /// Guiana Francesa são comuns: quando não há gasolina nas cidades da re-// gião, os seus habitantes adquirem-na em Saint-Georges, o mesmo acontecendo em relação a gêneros alimentícios, em menor escala. Tanto a Funai (Manga e Sta. Izabel) quanto a Prefeitura do Oiapoque e mesmo a Colônia Militar (Clevelândia e Suraimon), possuem motores-de-pôpa adquiridos em // Saint-Georges. Há índios que passam um ou dois anos trabalhando na Guiana Francesa, e compram com seus proventos: rádios, eletrolas ou mesmo motor de pôpa, retornando depois às suas aldeias de origem com êsses bens, para uso pessoal, pois, no caso dos motores, revestem-se de grande utilidade para vencer a distância (8 dias no ramoadá e retorno) que separa // suas aldeias (Palikur, Kumarunan), por mar, dos principais centros comerciais da região. As relações de parentesco e amizade entre os índios da reserva e os da guiana Francesa, são bem acentuadas. (Ver, além da bibliografia citada anteriormente, "vosso: "Relatório de Viagem a Região do Oiapoque, para Inspeção dos Postos Indígenas... de 19/02/79".

4 - os líderes falaram acerca do comércio de bebidas alcoólicas e de peles (couro) de jacarés: a matança destes somente é permitida à alimenta-

ção dos índios, sendo ilegal a comercialização do seu couro, medida essa responsável não só pela sobrevivência como também pelo aumento considerável desses sécurios, nos últimos 10 anos, pois encontravam-se à beira / da extinção. Segundo o Tuxáua Macial, alguns comerciantes do Cassiporé, Município contíguo ao Ciapoque, procuram burlar, vez por outra, a vigi- / lância dos Postos para fazer comércio com os índios, principalmente do Flecha (P.I. Palikur. Ver relato de Tuxáua Macial). Nesse relacionamento / comercial, os índios recebem mercadorias e cachaça (para consumo próp- / prio e para comerciar com os demais), em troca de farinha, tabuas, frutas. Nessa ocasião são incentivados, pelos comerciantes de fora, à matança // dos jacarés para tirarem-lhes o couro que a eles são entregues, para / remeterem-nos à Caienne ou Belém, onde alcançam bom preço, no comércio / (mercado) clandestino. Felizmente, são poucos os índios que agem dessa / maneira, não sistematicamente, pois também se dedicam a outras ativida- / des economicas dentro das aldeias. Essas pessoas foram denunciadas vá- / rias vezes para a 2ª.DR., pelos Chefes de Postos da Região, assim como / para o Sr. Del. de Polícia do Ciapoque (Sobre êsses assuntos, ver docu- / mentos emitidos pela Chefia do P.I. Kumaruman para a 2ª.DR.; "Relatório / de Ocorrências do P.I. agosto/set./74"; Relatório de Ocorrências Nº. // 01/75 de 14/01/75"; "Plano de Trabalho-Item II-09/07/74"; OF. Nº. 04/75, de 25/02/75; " OF. Nº. 06/77 de 27/10/77"; RD. Nº. 101 de 06/09/78"; RD. / Nº. 31 de 07/03/78"; RD. Nº. 43 de 01/05/78"; OF. Nº. 02/78 de 16/04/78; OF. Nº. 02/73;). Em relação a êsses fatos, existem documentos emitidos / pela 2ª.D.R ao Ilmo. Sr. Sec. de Segurança Pública do Território e ao Ilmo. Sr. Del. de Polícia do Ciapoque (OF. Nº. 394/76-2ª.DR/GAB, de /// 21/07/76; OF. Nº. 247/GAB/73/2ª.DR de 03/06/73; OF. Nº. 293/GAB/78-2ª.DR de 11/07/78). A Chefia do P.I. Kumaruman mantém uma relação nominal -ini- / ciada em 1974 - de pessoas que não podem visitar a cidade Posto, devido procurarem incentivar os galibi ao consumo irrefreado de bebidas alcoó- / licas (inclusive transportando-as às escondidas para a aldeia), e à ma- / tança de jacarés...; todos residem no Cassiporé (Carlos Ramos, vulgo Sar- / gento; Francisco da Silva, vulgo Tapioca; Deca Sfaier; Amiraldo Costa; Ori- / valdo Costa; Orival (Beri) Costa; Marçílio dos Santos; Orlando dos Santos / Margarido dos Santos; Benedito; Zinho Bengui; Devaldo Costa; Sandoval da / Silva, vulgo Baixinho; Crêdo Nascimento; Rita dos Santos e Estêvão dos / Santos; José Maria Lima (êste de Clevelândia do Norte)). Tal proibição no entanto, como não restringe apenas ao Kumaruman, deixa-lhes com livre / acesso aos demais Postos. Um exemplo disso é o comércio mantido pelo Sr.

Sandoval da Silva, vulgo Baixinho, com índios do Flecha (P.I. Palikur), criando sérios problemas ao administrador de Posto. Quanto à invasão de pescadores do Ciapoque, Vigia e Cassiporé, com "barcos-geleiras", na área da reserva, isso realmente acontece às proximidades da Ponta Grossa, no rio Uaçá e área do P.I. de igual nome, motivo de contatos entre V.Sa. e o Ilmo. Sr. Capitão dos Partos do Pará e Amapá e ao Ilmo. Sr. Sec. de Seg. Pública do Território (Ver: OP. Nº. 158/GAB/78 de 11/04/78 e outros já mencionados), sem resultados satisfatórios até o momento. O funcionário da FUNAI, Milton Gomes, não tem possibilidades para fiscalizar esse trecho pois além de encontrar-se sozinho, o Encruzo não possui motor, combustível nem canoa. Quanto à extração de ouro na reserva, por estrangeiros, todas as pessoas que contataram com os agentes, informaram^{nes} até o momento não terem observado nenhum vestígio que confirme tal hipótese.

5 - Esta Chefia contatou com o Sr. Delegado Regional da Polícia Federal, no Ciapoque, e dessa conversa observou o seguinte: a) desconhecimento da geografia física da região, tanto por parte de alguns agentes da PF, quanto por seus colaboradores (informantes); confundem o rio de água salgada, Cassiporé (Município do mesmo nome), com o rio de água doce Uaçá (Município do Ciapoque), dentro da "reserva"; a aldeia Kumaruman, localizada na ilha de mesmo nome, dentro da área indígena, com "Konoromon" (?), monte "Kunã-Kunã" (área de minério, segundo os regionais) e "montanha Kumaruman" (esconderijo de contrabandistas, segundo os regionais, localizada às proximidades da "montanha L'argent", na baía dos Mosquitos, próximo da desembocadura do rio Ciapoque), todos em território guianense; e outras pequenas confusões dessa natureza; b) parecem necessitar de um melhor conhecimento do "Estatuto do Índio", da "existência legal da reserva do Uaçá"; dos Seus Postos Indígenas, seus grupos tribais e seus limites geográficos e políticos; c) informações discordantes: seus colaboradores dizem que o Sr. Manoel Leandro esteve várias vezes, neste início de ano, em Caienne, o que é desmentido por todas as pessoas indagadas sobre isso, inclusive o pessoal da Fazenda Suraimon e o Sr. Milton Gomes. Sobre a versão de comportamento violento dos agentes da PF. na aldeia, lista de índios a serem detidos e outros boatos, trata-se, segundo o Sr. Delegado, de informações tendenciosas, partindo de pessoas interessadas em jogar a FUNAI contra a PF e vice-versa, envolvendo ainda a C.M.O (o que confirma as suspeitas do taxáua Macial. Ver seu relato). Declarou ainda nada ter contra os índios e estar pronto a ajudá-los no que for necessário, dentro do alcance da PF. e que necessita da nossa colaboração para um melhor desempenho de seu pessoal na região. Quanto à ida dos índios a Ciapoque /

com seus notores de pôpa, nada os impedirá de fazê-lo, informou, pois não se rão apreendidos devido serem de uso pessoal, não havendo também problema / no tocante à comercialização de seus gêneros junto a cidade de Saint-Geor ges de L'Oyapoc".

Acredito estar havendo necessidade da 2ª.DR., man ter contatos com os demais Órgãos Federais, atuando no Município, objetivan do deixá-los bem informados da sua "linha de ação", das "atribuições" da FUNAI, pormenorizadas, para que estas sejam devidamente consideradas, evitan do-se casos semelhantes a êste, deravante, onde apenas uma troca de informa ções entre aquêle Departamento e a 2ª.DR., deveriam ser suficientes à com provação ou não das denúncias, recorrendo-se para isso ao conhecimento dos "Auxiliares Técnicos Indigenistas", atuando na área, investidos de cargo de confiança. Situações dessa natureza, originam uma série de versões negati- vas, como é do vosso conhecimento, causando preocupações aos índios. Convém salientar a V.Sa. ser, a "pecha" de contrabandista, uma atitude preconcei- tuosa da sociedade envolvente contra os índios da "região", há muito sendo notada (Hirumenda: 1926:17) e chegando ao seu clímax em 1979 (Ver: carta/ do túmãu Macial, de 07/03/79 ao Gal. Iamarth de Araújo Oliveira, ex-Presi dente da FUNAI, in arquivo da Presidência da FUNAI, DOB). Quanto ao fato de desconhecimento das "autoridades regionais" às atribuições da FUNAI, pode- mos destacar, dentre outros, um fato não muito distante, comprobatório: o // Ilmo. Sr. Comendante da C.M.O., insígne Major Carlos Ibiapina, emitiu uma " Permissão com data 11/06/76", para que um estrangeiro visitasse os índios/ Palikur, no P.I. do mesmo nome (Ver Of. Nº. 399/76-2ª.DR./GAB de 22/07/76), atribuição essa, pertinente ao Exmo. Sr. Presidente da FUNAI. Uma boa divul gação, no Município, das diretrizes da Fundação e dos princípios que nor-// teiam a política indigenista, serviria também para conter pessoas (inves- tidas de "autoridade" ou não, bem intencionadas ou não), na tentativa de / "desenvolver", à base de "política paternalista", as comunidades, ou mesmo / empreender atividades, junto aos grupos indígenas, sem qualquer "relação" com a cultura dos mesmos - sendo os trabalhos dos Chefes de Postos atingidos, muitas das vèzes, pelos reflexos negativos dêsses empreendimentos (fatos / já acontecidos nos Postos Indígenas da Região: relacionado a isso Ver: // Of. Nº. 394/76 -2ª.DR./GAB de 21/07/76...) - e perfeitamente dispensá-/// veis ("Centro Comunitário de Base", no P.I. Palikur e "Praça com obelisco , contendo uma placa com o nome do Prefeito de Oiapoque e o de Líder da co- munitade, no Manga (P.E. Uaçá), que deveriam ser construídos, no final de 78 e início de 79, respectivamente, pelo Prefeito da época, conforme palavras ///

suas, em diálogo mantido com esta Chefia e os líderes galibi, na ocasião, que e demoveram dos projetos, antes do conhecimento dos Chefes de Postos, na época, dessas Unidades. Complementando, informo a V.Sa. que os Srs. Major Pôrto, Comandante da "C.M.O" e Major Gisen, também pertencente a essa Unidade Militar, recuperaram os motores do Sr. Manoel Leandro, regularizando a situação/dos mesmos junto à "Receita Federal".

Anaxei, a este documento, os "Termos de Declaração" das pessoas supra-citadas, esperando que possam ajudar no esclarecimento e juízo final de V.Sa. sobre os fatos.

POSTO INDÍGENA KUMARUMAN

10/04/1980.

FREDERICO DE MIRANDA OLIVEIRA
CHEFE DO P.I. KUMARUMAN.